

PROJETO DE LEI Nº 03/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ALTERAR DENOMINAÇÃO E ADITAR O TERMO DE COMODATO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL CELEBRADO COM A MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3893/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município autorizado a alterar a denominação Mitra Diocesana de Passo Fundo, para **MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO**, constante na Lei nº 3893/2018, de 15-05-2018 e no Termo de Comodato para Recebimento de Imóvel celebrado em 17-05-2018.

Art. 2º Fica o Município autorizado a aditar o Termo de Comodato para Recebimento de Imóvel firmado entre as partes em 17-05-2018, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os demais dispositivos do Termo de Comodato permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE COMODATO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO, CNPJ Nº 92.027.192/0001-48, EM 17-05-2018, VISANDO O RECEBIMENTO, DE FORMA GRATUITA, DE **PARTE DO LOTE URBANO Nº 05 (625,00M²) E PARTE DO LOTE URBANO Nº 07 (625,00M²), DA QUADRA 89**, TOTALIZANDO 1.250,00M², REGISTRADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORÉ SOB MATRÍCULA Nº **27.492**, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO ESPORTE, CULTURA E LAZER, PODENDO O MUNICÍPIO NELE EXECUTAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODIFICAÇÕES, DE CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 3893/2018, DE 15-05-2018 E, DE

1. Fica alterada a denominação Mitra Diocesana de Passo Fundo para MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, constante no Termo de Comodato para Recebimento de Imóvel, firmado em 17-05-2018.

2. A CLÁUSULA NONA do Termo de Comodato para Recebimento de Imóvel firmado entre as partes em 17-05-2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA

O presente Termo de Comodato é celebrado com a cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, devendo ser cumprido e respeitado pelas partes até o final do prazo contratual.

3. As demais cláusulas do Termo de Comodato permanecem inalteradas.

Guaporé,

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO

Padre Fábio de Moraes

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Of.nº 19/2019

Guaporé, 14 de janeiro de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 03/2019, que AUTORIZA O MUNICÍPIO ALTERAR DENOMINAÇÃO E ADITAR O TERMO DE COMODATO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL CELEBRADO COM A MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3893/2018.

Anexo segue justificativa do presente projeto.
Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 14 de janeiro de 2019.

MENSAGEM N° 03/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 03/2019

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO ALTERAR DENOMINAÇÃO E ADITAR O TERMO DE COMODATO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL CELEBRADO COM A MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO DE CONFORMIDADE COM A LEI N° 3893/2018

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei anexo, buscamos autorização legislativa para alterar a denominação Mitra Diocesana de Passo Fundo para MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, constante na Lei n° 3893/2018 e no Termo de Comodato, visto ser esta a forma correta, bem como para aditar o referido Termo firmado entre as partes em 17-05-2018 para fins de recebimento, de forma gratuita, do imóvel com área de 1.250,00m², localizado no quarteirão compreendido pelas Ruas Dr. João Manoel Pereira, Euclides da Cunha, Pinheiro Machado e do Nascente, objetivando a realização de ações voltadas ao esporte, cultura e lazer, podendo nele o Município executar obras de ampliação, reforma e modificações.

Ocorre que as obras previstas para o local serão realizadas com recursos do Ministério do Esporte, decorrente de Emenda Parlamentar, com contrapartida do Município e, a Caixa Econômica Federal, mandatária da União, exige que no Termo de Comodato para recebimento do imóvel conste que o mesmo é firmado de forma irrevogável e irretroatável, sendo estes imprescindíveis nos contratos de repasse do OGU.

Diante do exposto, enviamos o projeto anexo, a fim de adequar a legislação municipal aos ditames federais.

À consideração dos Senhores Edis.